

DECRETO N. 16.242, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946

Dispõe sobre reclassificação de funcionários do Quadro Provisório, e dá outras providências. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 3.º do decreto-lei 16.148, de 26 de setembro de 1946,

Decreta: Artigo 1.º - Ficam reclassificados, na classe I, inicial da carreira de Inspetor do Trabalho, da Tabela III da Parte Permanente, do Quadro Geral, a que se refere o citado decreto-lei 16.148, os ocupantes de cargos do Quadro Provisório, constantes da relação em anexo.

Artigo 2.º - Ficam extintos os cargos do Quadro Provisório abrangidos por este decreto.

Artigo 3.º - Os títulos dos funcionários cuja situação fica modificada por este decreto serão apostilados pelos respectivos Secretários de Estado, Presidente do Conselho Administrativo do Estado e dirigentes de órgãos diretamente subordinados à Interventoria Federal.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de outubro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 28 de outubro de 1946.

Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

Relação nominal dos ocupantes de cargos de Inspetor de Trabalho, do Quadro Provisório, lotados no Departamento do Serviço Público da Secretaria do Governo, a que se refere o decreto-lei n. 16.148, de 26-9-1946.

Nome - Padrão numérico - Data de admissão: 1 - Tramegildo Pereira Mesquita - 11 - 8-6-1938. 2 - Persio Machado Mihich - 11 - 16-1-1937.

DECRETO-LEI N. 16.243, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946

Dispõe sobre reclassificação de funcionários do Quadro Provisório e dá outras providências. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 3.º do decreto-lei n. 15.877, de 5 de julho de 1946,

Decreta: Artigo 1.º - Ficam reclassificados, na classe I, inicial da carreira de Radiotelegrafista, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, a que se refere o citado decreto-lei n. 15.877, os ocupantes de cargos do Quadro Provisório, constantes da relação em anexo.

Artigo 2.º - Ficam extintos os cargos do Quadro Provisório abrangidos por este decreto.

Artigo 3.º - Os títulos dos funcionários cuja situação fica modificada por este decreto serão apostilados pelos respectivos Secretários de Estado, Presidente do Conselho Administrativo do Estado e dirigentes de órgãos diretamente subordinados à Interventoria Federal.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de outubro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES,

Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 28 de outubro de 1946.

Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

RELAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Data da admissão, nome do servidor, repartição, cargo ou função, vencimentos:

RADIOTELEGRAFISTA

- 4-5-36 - José Carlos Gomes - 2235-1-187-9. 12-10-37 - Alcindo Teotônio S. Silva - 2235-1-187-9. 17-10-40 - Neime Monteiro Tavares - 2235-1-187-9. 2-1-42 - Francisco Novais Banitz - 401-2-186-13. 1-6-42 - Parmenas de Freitas Pacheco - 401-2-186-14. 21-10-42 - Lígia Garcia Duboc - 2235-2-187-9. 22-10-42 - Hermes Cruz Filho - 2235-2-187-9. 27-10-42 - Arovaldo Moreira da Cunha - 2235-2-187-9. 27-10-42 - Milton Falcoski - 2235-2-187-9. 27-10-42 - Manoel de Araujo Liger - 2235-2-187-9. 28-10-42 - João Cunha - 2235-2-187-9. 28-10-42 - Irineu Oliveira Pinto - 2235-2-187-9. 1-9-43 - Diogenes de Souza - 401-2-186-13. 5-10-43 - Ewaldo Rodrigues da Costa - 2235-2-187-9. 1-11-43 - Geraldo Peres - 401-2-186-13. 1-11-45 - José Santa Paula Sobrinho - 401-2-186-13. 4-11-45 - José Vani Júnior - 401-2-186-13.

DECRETO N. 16.244, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946

Dispõe sobre a reclassificação de funcionários do Quadro Provisório, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 3.º, do decreto-lei n. 15.991, de 28 de agosto de 1946,

Decreta: Artigo 1.º - Ficam reclassificados, na classe J, inicial da carreira de Redator, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, a que se refere o citado decreto-lei n. 15.991, os ocupantes de cargos do Quadro Provisório, constantes da relação em anexo.

Artigo 2.º - Ficam extintos os cargos do Quadro Provisório abrangidos por este decreto.

Artigo 3.º - Os títulos dos funcionários cuja situação fica modificada por este decreto serão apostilados pelos respectivos Secretários de Estado, Presidente do Conselho Administrativo do Estado e dirigentes de órgãos diretamente subordinados à Interventoria Federal.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de outubro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 28 de outubro de 1946.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

RELAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

- Redator: ... Data de Admissão - Nome do Servidor - Repartição - Cargo ou Função - Vencimentos: 5-3-37 - José Barbosa Passos - 2407 - 1 - 188 - 13. 5-3-37 - João Rebelo - 2407 - 1 - 188 - 14. 2-1-42 - Nelson Marcondes do Amaral - 401 - 1 - 188 - 13. 2-1-42 - Octavio Vaz de Camargo - 401 - 1 - 188 - 13. 2-1-42 - Benedito Chaves - 401 - 1 - 188 - 15. 2-1-42 - Luiz Marini - 401 - 1 - 118 - 15. 2-1-42 - Pedro Wilson de Mello - 401 - 1 - 188 - 13. 2-1-42 - João Pontes de Moraes - 401 - 1 - 128 - 14. 2-1-42 - Nelson Candido Motta - 401 - 1 - 118 - 14. 2-1-42 - Caetano Santa Paula Netto - 401 - 1 - 188 - 14. 2-1-42 - Clovis Pacheco - 401 - 1 - 188 - 13. 2-1-42 - Hermilo Gomes Pacheco - 401 - 1 - 188 - 13. 2-1-42 - José Gambini de Souza - 401 - 1 - 188 - 13. 23-11-42 - Ruy Amaral - 401 - 2 - 188 - 13. 1-1-43 - Genes Silvestre Custodio - 401 - 2 - 188 - 17. 1-1-43 - Antonio Walton Tafner - 401 - 2 - 188 - 13. 1-9-43 - Jorge Carneiro - 401 - 2 - 188 - 14. 7-10-43 - Helio Damante - 401 - 2 - 188 - 14. 1-2-44 - Maria de Lourdes Jordão - 401 - 2 - 188 - 13. 1-5-44 - Benedito de Oliveira - 401 - 2 - 188 - 13. 1-5-44 - Erasmo Trielli - 401 - 2 - 188 - 13. 26-7-44 - Alfredo Siqueira Reis - 401 - 2 - 188 - 13. 28-7-44 - Arceu da Rocha Pombo - 401 - 2 - 188 - 13. 28-7-44 - Thierry Carneiro de Rezende - 401 - 2 - 188 - 17. 19-4-45 - Henriqueta Nogueira de Andrade - 1661 - 2 - 188 - 14. 1-11-45 - Ruy Affonso Machado - 401 - 2 - 188 - 13. 1-11-45 - Adonyran Alves de Oliveira - 401 - 2 - 188 - 13. 4-11-45 - Leonardo Arrolo - 401 - 2 - 188 - 13. 4-11-45 - Henriqueta Missiroli - 401 - 2 - 188 - 13. 4-11-45 - Fernando Franco A. Silva - 401 - 2 - 188 - 13. 7-5-37 - Plínio Pereira Ribeiro - 2123 - 1 - 189 - 11. 1-4-39 - Sebastião Silveira Garrido - 2123 - 1 - 189 - 7. 14-3-40 - Albino Guimarães Amaral - 2123 - 1 - 189 - 7.

DECRETO N.º 16.245, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946

Dispõe sobre reclassificação de funcionários do Quadro Provisório e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei 16.013, de 2 de setembro de 1946,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reclassificados, na classe I, inicial da carreira de Agrimensor, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral, a que se refere o citado Decreto-lei, os ocupantes de cargos do Quadro Provisório, constantes da relação em anexo.

Artigo 2.º - Ficam extintos os cargos do Quadro Provisório abrangidos por este Decreto.

Artigo 3.º - Os títulos dos funcionários cuja situação fica modificada por este Decreto serão apostilados pelos respectivos Secretários de Estado, Presidente do Conselho Administrativo do Estado e dirigentes de órgãos diretamente subordinados à Interventoria Federal.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de outubro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 28 de outubro de 1946.

Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

RELAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Data da admissão - Nome do Servidor - Repartição - Cargo ou Função - Vencimentos:

- Agrimensor: 1-7-14 - Antonio Alves Rezende - 2508 - 1 - 218 - 16. 1-6-21 - John Wesley de Camargo - 2508 - 1 - 218 - 14. 18-2-21 - André Boitchengo - 2508 - 1 - 218 - 15. 1-8-28 - Horacio Zanella - 2121 - 1 - 219 - 10. 15-5-29 - Euclides Lemes Barbosa - 2508 - 1 - 218 - 13. 1-6-31 - Durvalino Vieira - 2508 - 1 - 218 - 14. 15-7-32 - Danton E. de Castro - 2508 - 1 - 218 - 16. 1-1-32 - Henrique Leonardo de Andrade - 2508 - 1 - 218 - 14. 23-4-33 - Joaquim Mota - 2508 - 1 - 218 - 14. 25-4-33 - Livino Soares de Campos - 2508 - 1 - 218 - 14. 14-6-33 - Aureliano Solon - 2508 - 1 - 218 - 16. 16-3-33 - Egdio Passos Filho - 2508 - 1 - 218 - 13. 29-3-33 - José Albuquerque - 2508 - 1 - 218 - 13. 1-1-34 - Eduardo Estevam Lara Dante - 2508 - 1 - 219 - 11.

DECRETO N. 16.246, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946

Dispõe sobre reclassificação de funcionários do Quadro Provisório e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei n. 16.027, de 3 de setembro de 1946,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reclassificados, na classe H, inicial da carreira de Almojarife, da Tabela III da Parte

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Encontra-se à venda nesta Repartição o folheto relativo à Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil que vem de ser aprovada pela Assembléia Constituinte.

O preço de cada folheto é de Cr\$ 6,00 e mais Cr\$ 0,50 para porte postal.

Os pedidos devem ser feitos diretamente à Imprensa Oficial do Estado - Rua da Gloria ns. 358 e 364, Capital.

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reclassificados, na classe J, inicial da carreira de Inspetor de Imigração e Colonização, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, a que se refere o citado Decreto-lei n. 16.027, os ocupantes de cargos do Quadro Provisório, constantes da relação em anexo.

Artigo 2.º - Ficam extintos os cargos do Quadro Provisório abrangidos por este Decreto.

Artigo 3.º - Os títulos dos funcionários cuja situação fica modificada por este Decreto serão apostilados pelos respectivos Secretários de Estado, Presidente do Conselho Administrativo do Estado e dirigentes de órgãos diretamente subordinados à Interventoria Federal.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de outubro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 28 de outubro de 1946.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

Relação nominal dos ocupantes de cargos de Inspetor Auxiliar do Quadro Provisório, lotado no Serviço de Imigração e Colonização, a que se refere o Decreto-lei n. 16.027, de 3-9-46.

Nome - Padrão numérico - Data de admissão: 1 - Oswaldo Marcelino de Almeida - 10 - (dez) - 5-8-1935.

DECRETO N. 16.247, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946

Dispõe sobre reclassificação de funcionários do Quadro Provisório, e dá outras providências. O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 5.º do Decreto-lei 16.099, de 14 de setembro de 1946,

Decreta: Artigo 1.º - Ficam reclassificados, na classe H, inicial da carreira de Escrivão de Polícia, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, a que se refere o citado Decreto-lei 16.099, os ocupantes de cargos do Quadro Provisório, constantes da relação anexa.

Artigo 2.º - Ficam extintos os cargos do Quadro Provisório abrangidos por este decreto.

Artigo 3.º - Os títulos dos funcionários cuja situação fica modificada por este Decreto serão apostilados pelos respectivos Secretários de Estado, Presidente do Conselho Administrativo do Estado, e dirigentes de órgãos diretamente subordinados à Interventoria Federal.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de outubro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 28 de outubro de 1946.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

Data da admissão - Nome do servidor - Repartição - Cargo ou função e Vencimentos:

- Escrivão de Polícia: 26-9-33 - Arovaldo Netto Costa - 2230-1-101-10. 3-7-34 - Laercio de Carvalho - 2230-1-101-10. 28-5-35 - Wladimir Pereira Vaz - 2230-1-101-10. 1-7-35 - Dagoberto Guimarães Filho - 2230-1-101-10. 2-3-37 - Ruy da Silva Loureiro - 2230-1-101-19. 11-3-37 - Raphael Ferroni Neto - 2230-1-101-10. 1-4-37 - Othelo Meirelles - 2230-1-101-10. 1-9-37 - José Geraldo Alves Brito - 2230-1-101-10. 14-10-37 - Marco Aurelio Fernandes - 2230-1-101-10. 4-10-38 - José Sampaio Alves - 2230-1-101-10. 21-12-38 - Gustavo Cordeiro Galvão Filho - 2230-1-101-10. 4-7-39 - Wilson Talarico - 2230-1-101-10. 11-11-39 - Julio Lavras - 2230-1-101-10. 26-10-40 - Luiz Gonzaga Ferreira - 2230-1-101-10. 14-12-40 - José Quintale Cornelio - 2242-1-101-9. 1-1-42 - Jacintho Guimarães Barros - 2213-1-101-9. 1-2-43 - João Lineu do Amaral Prado - 2213-2-101-7. 1-2-43 - José H. Monteiro de Toledo - 2214-2-101-7. 22-6-43 - Roberto F. Alves Motta - 2242-2-101-9. 1-2-44 - Flavio Almeida Prado Galvão - 2214-2-101-7. 18-3-44 - Orlando Schreiner - 2213-2-101-7. 3-9-46 - Amador G. de Paula Leite - 2213.2.101.7.

DECRETO N. 16.248, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946

Dispõe sobre reclassificação de funcionários do Quadro Provisório e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei n. 15.868, de 2 de julho de 1946,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reclassificados, na classe H, inicial da carreira de Almojarife, da Tabela III da Parte